



ESTADO DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTÓCOLO N° 1232/2018
DATA 20/12/2018
Assinatura Responsável
Nabson Natan Lourenço Pires
Secretário Geral
Mat. 166

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 012/2018
De 11 de DEZEMBRO de 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OS PROJETOS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os projetos do programa de Regularização Fundiária no âmbito no município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, observando no disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e nesta lei complementar, na área dos Loteamentos denominados Jardim Guaranorte e Bairro 13 de Maio.

ARTIGO 2º - Os limites da área a que se refere o Artigo 1º são aqueles contido no Lote objeto da Matricula CRI da Comarca, nº 7634, sendo o Lote Nº 59 da Matricula Nº 9839, e Parte do Lote Nº 465-D1 da Matricula 4797.

Parágrafo Único - Os Projetos do Programa de Regularização Fundiária que serão realizados nos lotes descritos acima, terão a sua aprovação urbanística e Ambiental realizadas pela Secretaria Municipal de Cidade.

ARTIGO 3º - Para fins da regularização fundiária, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2018.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 11 de dezembro de 2018.

MENSAGEM DO PLC nº 012/2018

REFERENTE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2018

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei complementar em epígrafe objetiva a regularização fundiária na área do Loteamento denominado Jardim Guaranorte e Bairro 13 de Maio, que inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais com a finalidade de integrar áreas com ocupações irregulares ao contexto legal das cidades. Também é um instrumento para promoção de cidadania e desenvolvimento do Município.

A informalidade urbana ocorre na quase totalidade das cidades brasileiras. Embora não exclusivamente, a irregularidade é, em sua maior parte, associada a ocupações de população de baixa renda. Morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, de modo que, além de um direito social, pode-se afirmar que a moradia regular é condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde.

As adequações propostas e justificadas foram motivadas por um processo de aplicação plena da lei, com identificação de conflitos e através de ampla discussão, avaliando o impacto da legislação, a realidade e a dinâmica do Município, na busca de soluções, sem ferir princípios que nortearam a elaboração do Plano Diretor de Ordenamento Territorial.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL